



TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO VELHO

LEI Nº 04 DE 12 DE MARÇO DE 1970.

Autoriza o Poder Executivo adquirir dois (2) Tratores MALVES, modelo MD-850 a Firma MALVES S/A - Comercio e Industria de Maquinas.

- Prefeito Municipal de Pôrto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição por sistema de financiamento, de dois (2) tratores de esteiras marca MALVES, modelo MD-850, motor MERCEDES BENZ, à firma Malves S/A - Comércio e Indústria de Máquinas, estabelecida a Av. Barvel 451, em Casa Verde, Estado de São Paulo, vencedora que foi da Tomada de Preços nº 21-CC, realizada em 10 de dezembro de 1969, para a compra de uma (1) máquina idêntica.

Art. 2º - O valor total da operação será de NCR\$-325.133,60 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS), em pagamentos parcelados, sendo NCR\$-29.200,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS), de entrada e o restante em 24 (vinte e quatro) meses, com pagamentos mensais de NCR\$-12.330,54 (DOZE MIL, TREZENTOS E TRINTA CRUZEIROS NOVOS E CINCOENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 3º - A despesa deverá correr à conta da verba própria consignada no Orçamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 244, de 28 de novembro de 1969, que orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1970, além de ser incluída no plano de Investimentos Trienal a ser aprovado pelo Executivo.

Art. 4º - O Prefeito Municipal de Pôrto Velho deverá assinar contrato de compra e venda com a Firma Malves S. A.-Comércio e Indústria de Máquinas, para fins de responsabilidades.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Walter Paula de Sales -
PREFEITO MUNICIPAL

- Moacyr Ubiratan Sampaio -
SECRETÁRIO

- Dimas Queiroz de Oliveira -
DIRETOR DE FINANÇAS

- Luiz Borges de Miranda -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Geraldo Vieira Cavalcante -
DIRETOR DOS SERVIÇOS DE OBRAS
E URBANISMO